



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

Regulamento do Concurso “Concurso de Foto mais curtida da Coleta Seletiva”

O concurso denominado “Sua foto mais curtida com a Coleta Seletiva” é promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Cidade de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul (Promotora) e a Comissão Organizadora da Semana do Meio Ambiente de 2019.

1 – Do Concurso

1.1. A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço e/ou compra de produtos ou serviços pelos participantes, sendo, portanto, de caráter exclusivamente educativo/recreativo.

2 – Da Duração do Concurso

2.1. Este concurso terá início às 18h00 do dia 03 de junho de 2019 e término às 12h00 do dia 27 de junho de 2019.

2.1.1. A exclusivo critério da Promotora, o período de vigência do concurso definido no item 2.1. acima poderá sofrer prorrogação ou antecipação do seu encerramento, sendo que a Promotora comunicará sua ocorrência aos participantes, através do texto da postagem referente ao concurso ou ainda através de demais meios de comunicação que a Secretaria entender necessários.

3 – Da Elegibilidade dos Participantes

3.1. Não poderão participar deste Concurso “Sua foto mais curtida com a Coleta Seletiva” os membros da Comissão organizadora da Semana do Meio Ambiente e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, bem como seus familiares em primeiro e segundo graus, e funcionários e parentes de demais empresas e parceiros envolvidos na elaboração e desenvolvimento do Concurso.

4 – Da Participação no Concurso

4.1. Para participar do Concurso “Sua foto mais curtida com a Coleta Seletiva”, os participantes deverão seguir os seguintes procedimentos:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

~~4.1.1. Para participar da promoção, os interessados deverão Postar uma foto em frente ao Ponto de Entrega Voluntário conforme endereços no item ‘4.1.2’ e marcar a pagina do face da coleta seletiva de Rio Brilhante (<https://www.facebook.com/coletaseletivariobrilhante/>) no feed de notícias com a #riobrilhantemaislimpa e #eufaçoadiferença.~~

4.1.1. Para participar da promoção, os interessados deverão Postar uma foto em frente ao Ponto de Entrega Voluntário conforme endereços no item ‘4.1.2’ e marcar a pagina do face da coleta seletiva de Rio Brilhante (<https://www.facebook.com/coletaseletivariobrilhante/>) **no feed de notícias com a #riobrilhantemaislimpa e #eufaçoadiferença. (caso não esteja conseguindo marcar a pagina da coleta seletiva de Rio Brilhante faça o Check-in na pagina da coleta seletiva e publique as #riobrilhantemaislimpa e #eufaçoadiferença)**

4.1.2. Endereços dos Pontos de Entrega voluntário.

- Fundo da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante(em frente a Fera Municipal). Rua Etelvina Vasconcelos)

- Escola Fernando Corrêa da Costa (R. Cel. Antônio Alves Corrêa, 922 - Progresso, Rio Brilhante - MS, 79130-000)

- Criança Esperança II (R. Caiuás, 1,123 - Morada do Sol, Rio Brilhante - MS, 79130-000)

4.1.3. Só serão validas as fotos postadas e marcadas no período do concurso **queterá início às 18h00 do dia 03 de junho de 2019 e término às 12h00 do dia 27 de junho de 2019**

4.1.4. Só poderá ter uma foto postada por perfil de facebook.

~~4.1.5. A foto “mais curtidos” pelos usuários do Facebook, na página da Coleta Seletiva de Rio Brilhante, será considerada vencedora.~~

4.1.5. A foto mais curtida no perfil do participante do concurso com as #riobrilhantemaislimpa e #eufaçoadiferença da coleta seletiva de Rio Brilhante será a vencedora. (atenção o perfil do usuário deve ser publico).

4.1.6. O participante declara que é original e de sua autoria, sendo que, caso se verifique a fraude, a Promotora poderá remover a marcação, tornando-se o participante inapto à participação no presente concurso.

4.1.7. Os Participantes deverão ler, aderir e aceitar este regulamento, por tal ato, submetendo-se irrevogavelmente a todos os termos e condições.

5 – Do conteúdo a ser desenvolvido pelos participantes



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

5.1. O conteúdo da foto elaborado pelos participantes deverá ser de autoria dos mesmos e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e aos bons costumes.

5.2. Somente serão aceitas as fotos originais contendo o Contêiner de Ponto de Entrega Voluntária da Coleta Seletiva de Rio Brilhante.

6 – Do Prêmio

~~6.1. A foto mais curtida na página da coleta seletiva de Rio Brilhante “<https://www.facebook.com/coletaseletivariobrilhante/>” “na postagem do concurso será considerada vencedora do prêmio.~~

6.1. A foto mais curtida no perfil do participante do concurso com as #riobrilhantemaislimpa e #eufaçoadiferença da coleta seletiva de Rio Brilhante será a vencedora. (atenção o perfil do usuário deve ser publico).

6.1.1. O prêmio é um notebook da marca Positivo.

6.2. Em caso de constatação de “empate”, será prorrogado o prazo para mais 7 dias entre os participantes empatados, desde que atenda todos os critérios deste regulamento.

7 – Da Publicidade e entrega dos prêmios

7.1. A publicação dos premiados será divulgada no Facebook partir do dia 28 de junho de 2019, sendo também o premiado comunicados por Messenger (mensagem inbox) ;

7.2. Qualquer despesa extra, que exceda o limite disposto no item 6.1, será de plena responsabilidade do participante, não cabendo nenhuma responsabilidade nesse sentido à Promotora.

7.3. O prêmio é individual e intransferível e em hipótese alguma os vencedores poderão trocá-los ou recebê-los em dinheiro ou por qualquer outra modalidade.

7.4. Na eventualidade do participante vencedor, por algum motivo, não puder ser contatado, ou se contatado, não se manifestar em até 30 (trinta) dias após a comunicação da Promotora, perderá o direito à premiação. Neste caso, o prêmio será direcionado ao segundo colocado no Concurso.

8 – Da Cessão de Direitos

8.1. Ao inscrever-se para participar neste concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou através dos seus pais ou do seu



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresse e em caráter irrevogável e irretratável:

8.1.1. O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor.

8.1.2. Os menores de idade deverão ser assistidos por seus pais ou pelo seu representante legal para realizar a postagem neste concurso e aceitar o regulamento do mesmo, bem como para autorizar automaticamente o uso gratuito e sem ônus do seu nome, voz e fotos, conforme descrito no item 8.1.1 supra.

9 – Da Desclassificação

9.1. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

9.1.1. Os comentários que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento;

9.1.2. As fotos que sejam considerados impróprias pela Comissão Julgadora.

9.1.3. As fotos que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incitem as práticas ilegais, que agridam a imagem e/ou direito da empresa promotora ou de terceiros, tudo a critério exclusivo da comissão julgadora da Promotora.

9.1.4. As fotos que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não sejam de titularidade do participante.

9.1.5. Os casos de fraude ou tentativa de fraude ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de votações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também de todas as votações efetuadas pelo participante e/ou votante, ainda que nem todas as votações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

10 – Da Desclassificação do ganhador

10.1 Após a classificação dos ganhadores se for constatado casos ou tentativas de fraude, o ganhador do prêmio será eliminado e automaticamente perderá o direito ao prêmio, sem prejuízo de responder pelos prejuízos causados frente à Promotora e quaisquer terceiros.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

11- Responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e da Comissão Organizadora da Semana do Meio Ambiente

11.1. Todo e qualquer problema referente à página do site de relacionamentos Facebook, tais como, porém não se limitando: dificuldades em acessar o site, problemas ao utilizar as ferramentas da página, inclusive a ferramenta “curtir”, eventuais “bugs” do sistema ou qualquer outro problema que possa ocorrer, não são, em hipótese alguma de responsabilidade da Promotora, ficando essa isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

12 – Das Disposições Gerais

12.1. Os ganhadores autorizam, desde já, a veiculação de seu nome, imagens e som de voz, sem limitação de espécie alguma para utilização das mesmas em fotos, cartazes, filmes, “spots” e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio, por prazo indeterminado.

12.2. As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas pela comissão organizadora da Semana do Meio Ambiente;

12.3. A Promotora poderá interromper o Concurso em qualquer momento caso assim entenda necessário, reservando-se, ainda, o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado. Neste caso, a Promotora reserva-se ao direito de outorgar os prêmios aos participantes contemplados, baseando-se no critério de seleção de vencedores estipulado neste REGULAMENTO, entre todas as inscrições válidas recebidas até o momento, ou posterior ao momento da ocorrência da dificuldade, imprevisto ou fraude.

12.4. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

12.5. Tanto o presente regulamento quanto a mecânica do presente concurso poderão ser alterados ou substituídos a qualquer momento e sem prévio aviso, a critério exclusivo da Promotora, sendo que os participantes serão informados pelo site do facebook da coleta seletiva.

12.6. As dúvidas sobre a mecânica do presente concurso poderão ser esclarecidas via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço desenvolvimento@riobrilhante.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone (67) 3452-7391 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento).

12.7. Este Regulamento estará disponível no site da coleta seletiva e <http://www.riobrilhante.ms.gov.br/desenvolvimento>.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
“A Pequena Cativante”

12.8. Eventuais casos omissos e dúvidas serão solucionados pela comissão Organizadora da Semana do Meio Ambiente designada através do Decreto n. 27.339 de 22 de abril de 2019, utilizando-se dos princípios de probidade e boa-fé, e levarão em conta principalmente os interesses dos participantes.

Rio Brilhante – MS, 28 de maio de 2019.

Ruy Barbosa de Oliveira Sichinel
Secretário Municipal de Desenvolvimento